



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

@ **PROCESSO TC N.º 03.289/12**

Objeto: Prestação de Contas Anuais de Desterro

Exercício financeiro de 2011

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Responsável: Sr. Dilson de Almeida (ex-Gestor)

Advogado: Sr. Vilson Lacerda Brasileiro

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – AGENTE POLÍTICO – CONTAS DE GOVERNO – APRECIACÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, e NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Emissão de **parecer favorável** à aprovação das contas. Encaminhamento à consideração da eg. Câmara Municipal de Desterro.

PARECER PPL – TC – 189/2.013

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO ex-PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO/PB*, relativa ao exercício financeiro de 2011, e decidiu, por unanimidade, após as declarações de impedimento do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, **emitir PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas do Sr. **Dilson de Almeida**, com as ressalvas do art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhando-o ao julgamento da egrégia Câmara de Vereadores daquele município.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, 27 de novembro de 2013.

Cons. **Arnóbio Alves Viana**

Presidente em Exercício

Cons. **Umberto Silveira Porto**

Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

@ PROCESSO TC N.º 03.289/12

Cons. **Arthur Paredes Cunha Lima**

Cons. Substituto **Antônio Cláudio Silva Santos**

Cons. Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**

Fui presente:

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Em 27 de Novembro de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto
RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL